



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao: Ilm.º. Sr.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação.

Nesta.

Autorizo a Equipe de Contratação a formalizar um Processo de Dispensa de Licitação, tendo como objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para ministrar Aulas práticas e teóricas de instrumentos de sopro e percussão para o grupo de alunos que compõe a Banda Florescer e Fanfarra Municipal de União do Sul (FAMUS)., de conformidade com o Termo de Referência anexado.

União do Sul/MT, 09 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 034/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para ministrar Aulas práticas e teóricas de instrumentos de sopro e percussão para o grupo de alunos que compõe a Banda Florescer e Fanfarra Municipal de União do Sul – MT (FAMUS), de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 17/09/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, nº 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 11 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 034/2024, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para ministrar Aulas práticas e teóricas de instrumentos de sopro e percussão para o grupo de alunos que compõe a Banda Florescer e Fanfarra Municipal de União do Sul – MT (FAMUS), de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

Regem a presente dispensa de licitação, a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.0 Objeto da contratação direta

1.1 O objeto da presente da Dispensa de Licitação Nº 034/2024 é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para ministrar Aulas práticas e teóricas de instrumentos de sopro e percussão para o grupo de alunos que compõe a Banda Florescer e Fanfarra Municipal de União do Sul – MT (FAMUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

O critério de julgamento adotado foi o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de União do Sul/MT, para exercício de 2024.

Observação: dotações detalhadas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

3.0 Do valor estimado

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ **50.477,64** (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

4.0 Período para envio da documentação de habilitação e proposta

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024.

5.0. Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos conforme Anexo II do Edital.

6.0 Proposta de Preço/Cotação

6.1 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, ~~Projeto Básico ou Projeto Executivo~~, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos e ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.0 Contratação

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Constatação.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme previsão nos anexos a este Edital.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/>. Os avisos e extratos relacionado ao processo administrativo/dispensa de licitação no, (AMM) Diário Oficial dos Municípios, e (DOC) Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se par a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendida às condições de habilitação exigidas;

8.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento,

8.2.4 Fixar prazo que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração pela respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não há comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

fundamentado, registrado em ate e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadores deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

8.9 Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Documentação exigida para habilitação;

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo da Proposta

União do Sul/MT, 11 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação
Portaria 002/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto do presente estudo consiste na contratação de Pessoa Jurídica especializada para ministrar Aulas práticas e teóricas de instrumentos de sopro e percussão para o grupo de alunos que compõe a Banda Florescer e Fanfarra Municipal de União do Sul (FAMUS)

<i>Descrição dos serviços a serem prestados</i>							
ITEM	COD.TC E	COD. UG	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00018050	30587	Serviço de profissional temporário, instrutor de fanfarra.	Mês	12	R\$ 3.383,86	R\$ 40.606,32
02	218894-5	30588	Serviço de profissional temporário instrutor de banda.	Mês	12	R\$ 822,61	R\$ 9.871,32
VALOR TOTAL							R\$ 50.477,64

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 1.429 de 09 de dezembro de 2022.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.477,64** (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação visa dar continuidade as aulas que já vem sendo realizadas desde o ano de 2022, visto que no município não dispõe em seu quadro pessoal professor habilitado para o exercício da função.

Considerando que as referidas participações dos ambos grupos tem contribuído para manutenção e crescimento da cultura local, mormente pelos benefícios constatados no desenvolvimento dos discentes desta localidade, verificamos a necessidade da manutenção na realização dos eventos supracitados, bem como a execução de outros projetos a nível educacional, objetivando o fortalecimento e desenvolvimento afetivo de nossas crianças e adolescentes, ampliando a atividade cerebral, otimizando ainda o desempenho dos alunos, inserindo-o sobremaneira na sociedade como partícipe direto.

A contratação do profissional de banda/música tem por finalidade despertar a criatividade, senso crítico, iniciativa e dom artístico, bem como, desenvolver a expressão oral e corporal, orientados pela música gerando oportunidades com a inclusão social. A Oficina proporcionará o contato com instrumento musical (prática em conjunto, violão, bateria, ukulele, contra baixo, guitarra, Saxofone, Lira, entre outros instrumentos que for necessário).



A contratação do profissional de Instrutor de Fanfarra tem por finalidade despertar a criatividade, senso crítico, iniciativa e dom artístico, bem como, desenvolver a expressão oral e corporal, orientados pela música gerando oportunidades com a inclusão social e enfatizar a representatividade sobre o nosso município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é:

A contratação Pessoa Jurídica para realização das aulas de forma presencial através de dispensa de licitação com base na Lei Nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos para Instrutor de Fanfarra e Banda:

- Experiência em atuar à frente de fanfarras escolares, bem como na ministração de aulas, em quantidade suficiente para suprir a demanda local nos ensaios e apresentações;
- Licenciatura/graduação em música, habilidade e experiência na área de trabalhos com crianças/adolescentes. (apresentar documentos comprovatórios);
- Ministrar aulas de fanfarra e percussão com crianças e adolescentes, cujo enfoque será a teoria e a prática da música com instrumentos e musicalização. O trabalho com o ensino das aulas de fanfarra e percussão deverá contemplar aulas teóricas nas quais deverão ser abordados os conteúdos: nomenclaturas dos instrumentos musicais; notação musical; tempo; valor e ritmo; harmonia; melodia.
- Experiência em acompanhamento de fanfarras e desfiles, composto minimamente por corpo musical, balizas, comissão de frente e corpo coreográfico;
- Capacidade de liderança: os professores devem ser líderes afim de guiar e inspirar os alunos.
- Devem ser aptos a organizar e dirigir ensaios, bem como solucionar problemas que possam surgir durante o mesmo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de prestação do serviço é de 12 (doze) meses, e a vigência de 12 (doze) meses.

- Ensaios da Fanfarra, 20 (vinte) horas semanais;
- Ensaios da Banda, 04 (quatro) horas semanais;

5.2. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: Rua Concórdia nº337, Centro de União do Sul-MT.

5.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Edital de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Instrutor de Fanfarra:

Código reduzido: 177

Local: 000000014 – Divisão de Cultura

Estrutura Orçamentaria: 05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fonte: 1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostas

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.2030.3.3.90.39.1.500.0000000

Instrutor de Banda:

Código reduzido: 172

Local: 000000014 – Divisão de Cultura

Estrutura Orçamentaria: 05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fonte: 1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostas

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1051.3.3.90.39.1.500.0000000

9.0 DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

União do Sul/MT, 02 de setembro de 2024.

Valdiva Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- 1) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) e administrador(es);
- 2) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 4) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- 5) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 6) **Comprovante de Inscrição Municipal (Alvará de localização/funcionamento)**, ou **Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante;
- 7) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 8) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, a ser obtida gratuita e eletronicamente, que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou PGE** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (TCU, CNJ, Portal da Transparência), disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Atestado de Capacidade Técnica:

- a) Certificado de Licenciatura/graduação em música.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2024

CONTRATO DE SERVIÇO.

Pelo presente Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido nesta cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, inscrito no CNPJ/MF sob número 01.614.538/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, portador do CPF nº 784.082.539-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, Cidade de _____, Estado de _____, representada pelo(a) _____, brasileira, maior, portadora do CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação sob Nº 034/2024, de conformidade com as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para ministrar Aulas práticas e teóricas de instrumentos de sopro e percussão para o grupo de alunos que compõe a Banda Florescer e Fanfarra Municipal de União do Sul - MT (FAMUS), conforme especificado abaixo:

ITEM	COD. UG	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30587	Serviço de profissional temporário, instrutor de fanfarra.	Mês	12	R\$	R\$
02	30588	Serviço de profissional temporário instrutor de banda.	Mês	12	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Valor Total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e ou serviços e da respectiva nota fiscal, e mediante a conferência das características dos produtos ou qualidade dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTRAGA:

Este contrato tem vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse de ambas as partes.

O prazo de entrega dos materiais instalados é de até 30 (trinta) dias uteis, a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Instrutor de Fanfarra:

Código reduzido: 177

Local: 000000014 – Divisão de Cultura

Estrutura Orçamentaria: 05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fonte: 1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostas

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.2030.3.3.90.39.1.500.0000000

Instrutor de Banda:

Código reduzido: 172

Local: 000000014 – Divisão de Cultura

Estrutura Orçamentaria: 05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fonte: 1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostas

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1051.3.3.90.39.1.500.0000000

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: As partes se obrigam a:

DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco), dias uteis após o recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição e/ou empenho, que poderá ser encaminhada via e-mail, conforme a cláusula quarta deste contrato;
 - Ensaios da Fanfarra, 20 (vinte) horas semanais;
 - Ensaios da Banda, 04 (quatro) horas semanais;
- b) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- c) A falta do produto cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) Eximir a Prefeitura Municipal de União do Sul-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade em caso de ocorrência de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- f) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;
- g) Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução do serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

h) A CONTRATADA deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012

DO CONTRATANTE:

- a) Emitir ordem de fornecimento ou requisição contendo a identificação do objeto solicitado e o local para entrega;
- b) Efetuar o controle da aquisição e recebimento do objeto deste contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato através do servidor(a) _____ designada “fiscal de contrato” pela Portaria nº 006/2024 de 02/01/2024, sendo a gestor(a) _____.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto eventualmente entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação;
- h) Cumprir o disposto no presente contrato, especialmente o disposto nas cláusulas segunda e terceira deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O não cumprimento de cláusula(s) e subcláusula(s) do presente contrato poderá ensejar a rescisão do mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração (CONTRATANTE), em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:

Este Contrato acha-se vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 034/2024 da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA:

O descumprimento sem justificativa plausível das obrigações de disponibilização do objeto e a não solução de quaisquer problemas com o item adquirido, sujeita a CONTRATADA a pena de multa na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato obedecerá à Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções nela previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

12.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

12.1.3. durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA pelo ato;

12.2.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2.2. as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.2.3. os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

12.2.4. a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

12.2.5. a CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

12.2.6. serão adotadas pela CONTRATADA as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

12.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia - MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir da interpretação deste contrato.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

União do Sul/MT, ** de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Razão Social
Representante



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

CONTRATADA

ANEXO IV - (MODELO DE PROPOSTA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Ao: Ilmo. Sr. RODRIGO VARELA DOS SANTOS - MD. Agente de Contratação.

Referente: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Celular:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Senhor Agente de Contratação.

Encaminhamos, nossa Proposta de Preços referente a Dispensa de Licitação sob nº 034/2024 que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza de Fossa Séptica para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de União do Sul -MT, conforme especificado abaixo:

COD. TCE	COD. UG	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
425241-1	31226	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA UTILIZANDO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE E BOMBA DE SUCÇÃO. CARRADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS	M³	309	R\$	R\$

- Nossa Proposta, composta de acordo com exigências do Edital, apresenta o valor global de R\$ _____ (.....).

- Sustentamos nossa proposta acima na condição de pagamento parcelado, com 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais/faturas na Tesouraria da Prefeitura de União do Sul.

- O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da Dispensa de Licitação.

Atenciosamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

(Local/Data)

(Carimbo/Assinatura do proponente)

OBSERVAÇÃO: Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa proponente, devidamente preenchido, datado e assinado.